



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 137, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 690, de 2022, do Senador Jean Paul Prates, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações acerca das negociações (trabalhos preparatórios) de tratado sobre a Conservação e Uso Sustentável de Diversidade Biológica Marinha fora de Áreas de Jurisdição Nacional (Biodiversity Beyond National Jurisdiction).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

08 de novembro de 2022



Minuta

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 690, de 2022, do Senador Jean Paul Prates, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações acerca das negociações (trabalhos preparatórios) de tratado sobre a Conservação e Uso Sustentável de Diversidade Biológica Marinha fora de Áreas de Jurisdição Nacional (Biodiversity Beyond National Jurisdiction).*



SF/22035.21427-26

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

O Senador JEAN PAUL PRATES, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações acerca das negociações (trabalhos preparatórios) de tratado sobre a Conservação e Uso Sustentável de Diversidade Biológica Marinha fora de Áreas de Jurisdição Nacional (*Biodiversity Beyond, National Jurisdiction*).

De acordo com a justificação, *o Senado Federal possui o dever de exercer seu poder de controle e estar atento às grandes deliberações nas relações internacionais, uma vez que delas irá derivar tratado que será submetido à sua apreciação. Nesse sentido, a realidade de pesca em águas internacionais, que gera empregos e concretiza a segurança alimentar, requer nossa atenção redobrada.*

Em face disso, são requisitados:

1. todos os pareceres, *non papers* e posicionamentos oficiais brasileiros em reuniões abertas ou fechadas sobre os trabalhos preparatórios de texto de tratado sobre a Conservação e Uso

Sustentável de Diversidade Biológica Marinha fora de Áreas de Jurisdição Nacional – Biodiversity Beyond National Jurisdiction (BBNJ);

2. textos (*draft*) já consolidados do acordo internacional sobre Conservação e Uso Sustentável de Diversidade Biológica Marinha fora de Áreas de Jurisdição Nacional;

3. todos os documentos distribuídos, de Estados ou de organizações não governamentais, durante a negociação do acordo em questão que versam a respeito o tema da pesca ou da governança sobre esse espaço marítimo fora de jurisdição nacional que diga respeito direta ou indiretamente à atividade pesqueira.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 690, de 2022, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. O Ato da Mesa nº 1, de 2001, regulamenta o art. 216 do RISF e estabelece que o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que melhor terá condições de responder os quesitos e que deve ter posse dos dados e documentos solicitados.

Já o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento em exame atende essas exigências, uma que vez solicita dados bastante objetivos em seus demais quesitos.

Por último, vale o registro de que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos

termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 690, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/22035.21427-26



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDir

Data: 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDir

TITULARES		SUPLENTEs	
		-	
Rodrigo Pacheco (PSD)		1. Jorginho Mello	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)	
Elmano Férrer (PP)	Presente		
Rogério Carvalho (PT)	Presente		
Weverton (PDT)	Presente		

Presente

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 690/2022)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 8.11.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

08 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal